

-Geral das Obras Públicas, cujo aviso para conhecimento da intenção foi afixado em 15 de Dezembro de 2005.

Assim, proponho a V. Ex.^a que, para ocupar a referida vaga, seja nomeada a candidata aprovada em concurso licenciada Terezinha Isabel Franco Cabrita, portadora do bilhete de identidade n.º 9628728, emitido pelos serviços de identificação de Lisboa em 8 de Outubro de 2002, licenciada em Organização e Gestão de Empresas e pós-graduação em Gestão da Qualidade.

A candidata prescindiu do recurso da homologação da lista de classificação final que lhe foi atribuída, conforme declaração da própria em 24 de Janeiro de 2006.

Relativamente às disposições legais que permitem a referida nomeação, informa-se o seguinte:

- a) Foram observadas as regras de provimento mencionadas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 409/87, de 31 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 124/91, de 21 de Março, e 112/2001, de 6 de Abril, e foi dado cumprimento ao disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
- b) O lugar a preencher consta do mapa anexo à Lei Orgânica da Inspeção-Geral das Obras Públicas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 409/87, de 31 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 124/91, de 21 de Março, cuja carreira é vertical e tem dotação global, não estando os lugares totalmente preenchidos;
- c) O despacho de nomeação compreende-se nas competências próprias do inspector-geral, designadamente nas previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Por último informa-se que à funcionária corresponde o escalão 1, índice 560, do novo sistema retributivo.

23 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços, *Fernando Oliveira Silva*.

MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 252/2006. — Considerando que:

- a) A Escola Náutica Infante D. Henrique (de ora em diante abreviadamente designada por ENIDH ou Escola) é uma escola superior politécnica não integrada, cujo regime jurídico foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/2002, de 29 de Janeiro, e cujos Estatutos foram homologados pelo Despacho Normativo n.º 29/2004, de 18 de Junho (publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 142);
- b) A ENIDH se rege pela legislação aplicável aos estabelecimentos de ensino superior politécnico, designadamente pelo disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e pelo supracitado Decreto-Lei n.º 16/2002, bem como pelo regime constante dos seus Estatutos;
- c) Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 16/2002, o poder de tutela sobre a Escola é exercido pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e, no que à matéria de ensino diz respeito, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- d) Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º dos Estatutos da ENIDH, cabe ao director em exercício de funções à data da publicação desses Estatutos (18 de Junho de 2004) diligenciar o processo eleitoral para a eleição do primeiro conselho directivo da Escola;
- e) Nos termos do n.º 2 do referido artigo 90.º dos Estatutos, a eleição do primeiro conselho directivo deveria estar concluída no prazo máximo de 30 dias após a respectiva entrada em vigor, devendo o processo eleitoral obedecer ao estatuído no artigo 37.º dos Estatutos e assumindo o director em exercício de funções as competências aí atribuídas ao presidente da mesa da assembleia de representantes;
- f) Nos termos do artigo 91.º dos Estatutos, o presidente do conselho directivo no prazo máximo de 30 dias após a sua tomada de posse desencadeia todos os processos eleitorais dos restantes órgãos, igualmente de acordo com o previsto nos Estatutos;
- g) Já haviam sido iniciados actos relativos ao processo eleitoral para o primeiro conselho directivo da ENIDH, os quais decorreram entre 25 de Junho de 2004 e 5 de Abril de 2005, tendo sido interrompidos nessa data;

h) É posição consensual no universo docente e discente da Escola que a realização de eleições para o primeiro conselho directivo é urgente e inadiável;

i) A realização das presentes eleições não prejudica quaisquer alterações que venham a ser introduzidas ao regime jurídico e ou funcionamento da ENIDH, por força das medidas da reestruturação do ensino náutico preconizadas no Programa do XVII Governo Constitucional;

j) Foram ouvidos o director, a comissão coordenadora do conselho científico, a Associação de Alunos da ENIDH e outros membros do corpo docente e discente da Escola:

Determina-se:

1 — Tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 16/2002, de 29 de Janeiro, e no artigo 90.º dos Estatutos da Escola, os quais foram homologados pelo Despacho Normativo n.º 29/2004, de 18 de Junho, deverá ser realizado acto eleitoral conducente à eleição do primeiro conselho directivo da Escola, tendo em conta os actos referentes ao processo eleitoral para a eleição do primeiro conselho directivo da ENIDH desenvolvidos de 25 de Junho de 2004 a 5 de Abril de 2005, os quais deverão ser, se possível, aproveitados.

2 — Até à tomada de posse do futuro conselho directivo, a qual ocorrerá em momento posterior à homologação pela tutela dos resultados das eleições, a Escola rege-se pelo disposto no Decreto Regulamentar n.º 71/85, de 31 de Outubro, conforme estabelecido no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 16/2002, de 29 de Janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da respectiva assinatura.

21 de Fevereiro de 2006. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Ana Paula Mendes Vitorino*, Secretária de Estado dos Transportes. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 311/2006. — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 23 de Fevereiro de 2006:

Maria Celeste Gonçalves dos Santos Baptista, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — nomeada, na sequência de concurso de provimento, na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., remunerada pelo escalão 5, índice 337, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

Ana Filipe Lopes Alves Fernandes, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — nomeada, na sequência de concurso de provimento, na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., remunerada pelo escalão 1, índice 269, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

Carlos Maria Ribeiro Ferreira Pinto Leite, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Instituto de Conservação da Natureza — nomeado, na sequência de concurso de provimento na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., remunerado pelo escalão 1, índice 269, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

Maria José dos Santos Pereira Nobre Raimundo, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Hospital de Santa Marta, E. P. E. — nomeada, na sequência de concurso de provimento na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., remunerada pelo escalão 1, índice 269, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2006. — Pela Directora de Carreiras e de Desenvolvimento, (*Assinatura ilegível*.)